



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Processo Seletivo e Eleição para o Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em prosseguimento às providências eleitorais para conselheiro tutelar no ano de 2019 e em conformidade com a Resolução nº 01/2019 CMDCA, torna público o resultado da prova objetiva relativa ao processo eleitoral de 2019 para o Conselho Tutelar, prova essa realizada na data de 23 de junho de 2019.

Requerente/Inscrito	Resultado
Alessandra Aparecida Reinado Zanetti	Aprovado
Alex de Souza Magalhães	Aprovado
Andreza Luiza de Menezes Baia Monteiro	Aprovado
Bruna Fratini Rodrigues Pinto Bernardo	Aprovado
Débora Santos Gomes Carvalho	Aprovado
Elaine Borelli Duarte	Reprovado
Érika de Oliveira Ernesto	Reprovado
Érika Fernanda Lopes	Reprovado
Fabiana Valério Primo	Aprovado
Geisa Cristina Barbosa da Silva	Aprovado
Graciela Ferreira Domingos	Aprovado
Gregório Brito de Souza	Reprovado
Isabela Stephanie de Oliveira	Aprovado
Jiezes Guides de Araujo Neto	Aprovado
José Henrique	Reprovado
Jucimar Mota da Silva Santos	Reprovado
Larissa Teixeira Salzano	Aprovado
Lisiane da Luz Ferreira	Reprovado
Lucas Queiroz Marcelino	Aprovado
Marcia Maria Prezoto	Reprovado
Marissol de Fátima Giroto	Aprovado
Monica Nespoli Correia	Reprovado
Persio Aparecido dos Santos	Reprovado
Sergio Fabricio Morais Ament	Aprovado
Tamiris Fernanda Santana Valdevite	Aprovado
Tânia Regina Barboza Cortese Borsato	Aprovado
Tidemore Aparecida Crema Pedro	Aprovado
Vanderlei de Souza	Reprovado

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

A Comissão Eleitoral revisando a prova considerou a questão de nº 22 como correta para todos os inscritos, tendo em vista ter sido evidenciado erro na grafia do enunciado.

Nos termos da Resolução nº 01/2019 CMDCA Porto Ferreira, item 7.17 do Edital de Convocação de Eleição, foram considerados aprovados todos os inscritos que tiveram quantidade de acertos igual ou superior a 70% (setenta por cento) do número de questões, tendo sido considerados reprovados aqueles que obtiveram número de acertos inferior ao referido percentual.

Nos termos do item 7.20 do Edital de Convocação de Eleição constante da Resolução nº 01/2019 CMDCA Porto Ferreira, os inscritos interessados poderão apresentar impugnação ao resultado da prova objetiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da presente divulgação.

Porto Ferreira/SP, 04 de julho de 2019.

GUSTAVO DE FREITAS
Presidente do CMDCA